



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 008/2018

Altera dispositivos das Leis 1666/2011 e Lei 1988/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI – Gestor (a) de Secretaria - ao artigo 4º da lei 1666/2011.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 20-A e parágrafo único à Lei 1666/2011:

Art. 20-A. Ao Gestor (a) de Secretaria, compete:

I - Executar as atividades relativas à gestão da secretaria em que estiver nomeado (a);

II – Auxiliar os departamentos competentes nas campanhas de interesse da administração a serem realizadas;

III – Responder pela Secretaria em que foi nomeado (a) em todas as suas atribuições;

IV – Acompanhar a execução dos programas relacionados no âmbito municipal;

V – Auxiliar os demais departamentos nos projetos encaminhados ao Governo Municipal, Estadual e Federal;

VI – Planejar e estabelecer os objetivos da secretaria em que for nomeado (a), desenvolvendo um plano de ações para atingir as metas traçadas;

VII – Organizar, coordenar e executar os recursos da secretaria, sejam humanos, financeiros ou materiais, alocando-os da melhor forma, segundo o planejamento estabelecido;

VIII – Organizar o grau de participação e colaboração de cada servidor para realização dos objetivos definidos.

IX - Coordenar e controlar os padrões e desempenho que permitam assegurar que as atitudes empregadas são as mais compatíveis com o que a administração almeja.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

§ 1º: Para exercer a função de Gestor de Secretaria o interessado deverá obrigatoriamente ser servidor efetivo ou em estágio probatório, o qual perceberá exclusivamente FG – Função gratificada, a qual será somada ao seu salário, sem prejuízos de eventuais vantagens percebidas.

§ 2º: O exercício da função de Gestor de Secretaria fica condicionada à ausência de nomeação de secretário (a) para a função;

Art. 3º. Altera o artigo 13-A, caput, da Lei 1666/2011, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 13-A: Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras ;Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras e Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Recursos Humanos; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração.

seguinte redação:

Art. 4º. Altera o art. 24 da Lei 1988/2015, o qual passa a ter a

“Art. 24 - A tabela das Funções Gratificadas constante no

ANEXO I – I GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR passa a ter a seguinte redação:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor R\$
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	4.889,25
05	Gestor de Secretaria	GS	3.075,00
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	2.716,25
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	2.716,25
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	2.716,25
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	2.716,25
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.064,35



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.064,35
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor	G	2.064,35
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia	G	2.064,35
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais	G	2.064,35
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.064,35
01	Coordenador de Odontologia	G-0	1.629,75
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	1.629,75
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar	G-0	1.629,75
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	1.629,75
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	1.629,75
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	1.629,75
01	Assistente de Diretor Departamento de Recursos Humanos	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	924,82
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	924,82
01	Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana	G-1	924,82
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	924,82
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	924,82
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	924,82
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	924,82
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	924,82
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa Pró-Jovem	G-1	924,82
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	924,82
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	924,82
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	924,82
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	924,82
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	924,82
20	Assistente Administrativo	G-1	924,82
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	924,82
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	924,82
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	924,82
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	924,82
05	Responsável Transporte	G-1	924,82
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	924,82
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	770,52



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	770,52
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	642,07
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	642,07
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	642,07
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	642,07
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	642,07
01	Responsável Motorista Administração	G-3	642,07

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito